



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024**

**Edital 01 – Abertura**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação por prazo determinado.*

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, visando a eventual contratação de pessoal, por prazo determinado para os seguintes cargos:

- a) **Fonoaudiólogo**
- b) **Operador de Máquinas; e,**
- c) **Técnico em Enfermagem.**

Referidos cargos desenvolverão atividades junto às Secretarias da Saúde e Assistência Social (fonoaudiólogo e técnico em enfermagem), bem como na Secretaria de Obras e Viação, ou Agricultura (operador de máquinas), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.260, de 08 de novembro de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 003, e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.318 de 28 de agosto de 2014.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 servidores titulares e 3 servidores de apoio.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** A eventual contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses contados da contratação, conforme Leis Municipais nº 1.521 e 1.522, ambas de 07 de dezembro de 2018, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A função temporária de **FONOAUDIÓLOGO**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz em que envolve a execução de serviços de Fonoaudiólogo.

**b)** Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** Até 20 horas semanais
- b) **OUTRAS:** Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público. Possibilidade de prestar serviços em outros estabelecimentos que não sejam na Unidade Básica de Saúde.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos
- b) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão.

**2.1.1** A carga horária semanal será de até 20 (vinte) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**2.1.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 3.563,24** (três mil quinhentos e sessenta e três reais, e vinte e quatro centavos) compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.2** A função temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; auxiliar no conserto de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** 1º Grau Incompleto;
- c) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** carteira de habilitação profissional.

**2.2.1** A carga horária semanal será de até 44 (quarenta e quatro) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou Secretaria da Agricultura.

**2.2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.817,44** (dois mil, oitocentos e dezessete reais, e quarenta e quatro centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.3** A função temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou a domicílio, no serviço de enfermagem, além de atividades de nível médico de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermagem, inclusive à saúde indígena. **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, tanto na



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

saúde da família como na saúde indígena; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO:** 40 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, além da prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo;
- c) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Formação em Técnico de Enfermagem e inscrição no COREN.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**2.3.1** A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**2.3.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 3.894,70** (três mil oitocentos e noventa e quatro reais, e setenta centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.5 – DAS VANTAGENS FUNCIONAIS:**

**2.5.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.5.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 127 a 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, nos dias **19, 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025**, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h; com exceção do dia 27 de dezembro de 2024, onde as inscrições poderão se dar das 08h às 11h30min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Não serão cobrados valores de inscrição para este processo.

**3.4** Até 24 horas antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital.

**3.4.1.** Caberá a Comissão designada, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**3.5 Das disposições para pessoas com deficiência**

**3.5.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783, de 30 de junho de 2009.

**3.5.2.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar, no ato da inscrição** os seguintes documentos:

- a) **Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

**3.5.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**3.5.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.5.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.5.6.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos, aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrições e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**3.5.7.** Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**3.5.8.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para homens);

**4.1.4** Prova de quitação eleitoral;

**4.1.5** Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

**4.1.6** Diploma comprovando a formação na área que se candidata à vaga;

**4.1.7** Registro no órgão de classe, para o cargo de Técnico em Enfermagem;

**4.1.8** Carteira Nacional de Habilitação “C”, para o cargo de operador de máquinas.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelos servidores de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos contados até a data da publicação do edital de abertura**, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada. Ou, ainda, outro documento que comprove a experiência profissional (como contrato de prestação de serviço ou contrato de locação de <b>consultório</b> em nome do candidato, ou, ainda, comprovante de inscrição no CNPJ ativo - emitido em até 15 dias antes da abertura das inscrições - em nome do profissional, em que conste expressamente a atividade desenvolvida).	1 ponto por mês completo trabalhado	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	10	30
Mestrado na área de atuação	20	20
Doutorado ou PhD na área de atuação	30	30



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda, comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe); ou ainda, comprovante de inscrição no CNPJ – em atividade até 30 (trinta) dias antes da abertura das inscrições - em nome do profissional, em que conste expressamente a atividade desenvolvida, através de declaração firmada pela Empresa.	1 ponto por mês completo trabalhado	60
Ensino Fundamental completo	10	10
Ensino Médio completo	10	10
Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.	10	10
Carteira Nacional de Habilitação categoria “E”.	10	10



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada. Ou, ainda, outro documento que comprove a experiência profissional.	1 ponto por mês completo trabalhado	50
Graduação em curso superior em andamento na área da saúde:		
I - 2º ao 5º semestre	10	10
II - 6º ao 8º semestre	20	20
Graduação em curso superior concluída na área da saúde.	30	30

**Observação:** Para os certificados de ensinos fundamental e médio concluídos, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou PhD a pontuação acontecerá independente do ano/período de conclusão.

**6.6.1** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

**6.6.2** O título referente à escolaridade exigida para o cargo não será pontuado.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, devendo a decisão ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Tiver a maior pontuação relativa a tempo de serviço;

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigido para o cargo;

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.1.6** Comprovar as demais condições necessárias para o cargo a que se candidatou.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 17 de dezembro de 2024.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Em, 17.12.2024.

Julia Caldato Roncaglio

Secretária de Adm. e Planejamento.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 17 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Cassiana Alvina Carvalho  
OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO I**

**CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024.**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

3.2 ENSIO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.5 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.6 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.7 DOUTORADO OU PHD

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**4. TEMPO DE SERVIÇO**

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>I – Análise de Currículos e experiência</b>	<b>Prazo</b>
Período de impugnação do edital	Até 24 horas antes da abertura das inscrições
Período de inscrições	<b>Dias 19, 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024,</b> e nos dias <b>02 e 03 de janeiro de 2025,</b> no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h; com exceção do dia 27 de dezembro de 2024, onde as inscrições poderão se dar das 08h às 11h30min
Publicação dos inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia